



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"DEUS SEJA LOUVADO"

RESOLUÇÃO Nº 486/98

Suprime e altera dispositivos da Resolução 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 211 da Resolução 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 2º - O artigo 212 da Resolução 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212 - As Moções deverão ser dirigidas com clareza e precisão, e conter justificativa sucinta do motivo de sua apresentação."

Art. 3º - O artigo 213 da Resolução 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213 - Lida no expediente, será a proposição de Moção, independentemente de parecer, incluída na Pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente para discussão e votação única."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 11 de março de 1998.


CELSO VASCONCELOS
Presidente


ANTONIO LORENZUTTI

1º Secretário


JOÃO ARTEM

2º Secretário